



PROCESSO N.º 772/08

PROCOLO N.º 9.629.119-1

PARECER N.º 999/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FACULDADE
INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ - FACINOR

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Setor
de Diagnóstico - Área Profissional: Saúde.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Setor de Diagnóstico – Área Profissional: Saúde, subsequente, carga horária 1600 horas, período de integralização de no mínimo 18 meses, 50 vagas, do Centro de Educação Profissional da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, do Município de Loanda, mantido pela FADENPAR – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica do coordenador e docentes do curso, seja meta a ser implantada pela instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do Ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após ao Ato de Reconhecimento o referido Curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o estabelecido na Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.